

LEI Nº 278/79

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.....
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

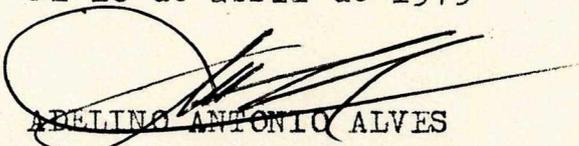
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial até o valor de Cr\$.20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), destinados para atender despesas com aquisição de equipamentos e material permanente destinado para o salão nobre da Câmara Municipal de Rubinéia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, regulamentadas por Decreto Municipal.

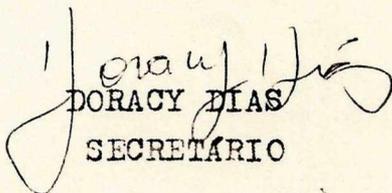
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 18 de abril de 1979


ADELINO ANTONIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no lugar - de costume.




DORACY DIAS
SECRETARIO